

- Manutenção Corretiva.

4.1. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos serviços de manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) **Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;**

5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A CONTRATADA terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre

os valores constantes na tabela de preços da CONTRATADA – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

b) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.

c) É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças reconcondicionadas ou recuperadas;

d) As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

1022
ml

- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c) Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- d) Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- f) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos

ml

que eventualmente ocasionarem;

g) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

h) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

i) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

j) Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

k) Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

l) Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

m) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

n) Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos

equipamentos;

- o) Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- p) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- q) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- r) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- s) Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- t) Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- u) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9) DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

a. A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas;

b. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

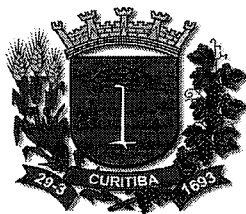
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

NOA
mel

10) DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

11) DOS GESTORES:

Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 12 de Abril de 2022.

Wiliam Kendi Arabori

Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas

mel

du.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

TABELA COM OS TIPOS DE MANUTENÇÃO

Equipamento	Quantidade (Horas)
Fresa Convencional	80
Torno Convencional	260
Manutenção Técnico Mecânica	48
Solda em Campo máquina + Soldador Técnico	8
Solda em Campo	16
Solda em Aço Inox Alumínio Interno	312



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

Descrição dos Serviços	Valor
Fresa Convencional	R\$ 15.413,60 ✓
Torno Convencional	R\$ 60.840,00 ✓
Manutenção Técnico Mecânica	R\$ 10.800,00 ✓
Solda em Campo máquina + Soldador Técnico	R\$ 3.600,00 ✓
Solda em Campo	R\$ 6.666,72 ✓
Solda em Aço Inox Alumínio Interno	R\$ 121.680,00 ✓

Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº 274/2022.

Pregão Eletrônico Nº 176/2022.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), pelo período de 12 meses”.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Item	Quantidades horas	Valor hora (manutenção corretiva)	Valor total	
Valor total do serviço anual				

3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

mep

- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 6) Declaramos, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil.
- 7) Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 3 – Justificativas detalhada.

Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que, pelo menos, três empresas participem deste certame, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, justificamos a escolha do valor

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

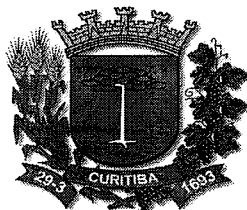
Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que, pelo menos, três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados ¹, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a contratação dos serviços se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do

1 Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

mep



Feas

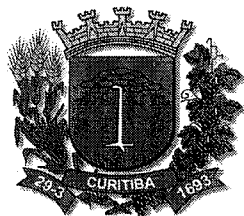
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

Anexo 4 – Valores máximos permitidos.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	QTS HORAS	MÉDIA DOS VALORES	
			VALOR DA HORA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	VALOR TOTAL
219724	Fresa Convencional	80	R\$192,67	R\$15.413,60
219720	Torno Convencional	260	R\$234,00	R\$60.840,00
219725	Manutenção Técnico Mecânica	48	R\$225,00	R\$10.800,00
219723	Solda em Campo máquina + Soldador Técnico	8	R\$450,00	R\$3.600,00
219722	Solda em Campo	16	R\$416,67	R\$6.666,72
219721	Solda em Aço Inox Alumínio Interno	312	R\$390,00	R\$121.680,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$219.000,32	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 5 – Referencial de preços balizador.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	QTS HORAS	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI		CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		MÉDIA DOS VALORES	
			CNPJ: 12.039.453/0001-00		CNPJ: 06.816.546/0001-00		CNPJ: 80.246.309/0001-03			
			VALOR DA HORA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	VALOR TOTAL
219724	Fresa Convencional	80	R\$200,00	R\$16.000,00	R\$138,00	R\$11.040,00	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00	R\$192,67	R\$15.413,60
219720	Torno Convencional	260	R\$200,00	R\$52.000,00	R\$262,00	R\$68.120,00	R\$ 240,00	R\$ 62.400,00	R\$234,00	R\$60.840,00
219725	Manutenção Técnico Mecânica	48	R\$200,00	R\$9.600,00	R\$235,00	R\$11.280,00	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00	R\$225,00	R\$10.800,00
219723	Solda em Campo máquina + Soldador Técnico	8	R\$300,00	R\$2.400,00	R\$690,00	R\$5.520,00	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	R\$450,00	R\$3.600,00
219722	Solda em Campo	16	R\$300,00	R\$4.800,00	R\$470,00	R\$7.520,00	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00	R\$416,67	R\$6.666,72
219721	Solda em Aço Inox Alumínio Interno	312	R\$300,00	R\$93.600,00	R\$510,00	R\$159.120,00	R\$ 360,00	R\$ 112.320,00	R\$390,00	R\$121.680,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	178.400,00	R\$	262.600,00	R\$	216.000,00	R\$219.000,32	

Anexo 6 – Minuta do termo contratual
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pelo Diretor Administrativo Financeiro **Olavo Gasparin**, CPF/MF n.º 477.837.539-49, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/20xx – Feas**, **Pregão Eletrônico nº XXXX** e **Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

Os serviços contratados serão prestados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, Centro Médico Comunitário Bairro Novo e UPA CIC, nos locais a serem determinados pelo responsável de cada uma das unidades, nas quantidades estipuladas neste Termo de Referência.

Para fins de esclarecimento, os endereços das unidades são:

a. A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara; Rua R. Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba – PR – UPA Fazendinha e Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

I. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- ❖ A **CONTRATADA** efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- ❖ Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em laboratório especializado da **CONTRATADA** e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela

CONTRATADA;

- ❖ A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos serviços de manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- ❖ A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- ❖ Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

II. A CONTRATADA terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da CONTRATADA – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

III. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.

IV. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

V. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando

em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c) Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- d) Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- h) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- i) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem,

assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

j) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

k) Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

l) Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

m) Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

n) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

o) Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

p) Ministras treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

q) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

r) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

s) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a

ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

t) Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

u) Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

v) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
6. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
7. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX observando-se para cada entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	QTS HORAS	VALORES	
			VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
219724	Fresa Convencional	80		
219720	Torno Convencional	260		
219725	Manutenção Técnico Mecânica	48		
219723	Solda em Campo máquina + Soldador Técnico	8		
219722	Solda em Campo	16		
219721	Solda em Aço Inox Alumínio Interno	312		
VALOR TOTAL ANUAL				

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem

emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência.
- b) no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c) no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d) sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

mlp

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

1. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
2. Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

115
ml

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos

ml

envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de

Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Olavo Gasparin

Diretor Administrativo Financeiro Feas

1ª Testemunha

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

2ª Testemunha

117
mef

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> qua., 16 de nov. de 2022 10:53
1 anexo

Assunto : Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, William Kendi Arabori
<warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Informo que ocorreu hoje o Pregão 176/2022, "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave)**", no portal de compras da Feas compras governamentais (www.compras.gov.br), a documentação está para análise no link abaixo, favor verificar.

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_entrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl=1762022&pagina=1

Caso seja necessário alguma informação complementar favor solicitar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
14 KB



118
mel

➤ **Pregão/Concorrência Eletrônica**

928285.1762022 .9204 .4375 .319219700



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00176/2022

Às 08:41 horas do dia 16 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 48/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 274/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00176/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Manutenção de mobiliário hospitalar**Descrição Complementar:** Manutenção de mobiliário hospitalar**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 219.000,3200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 195.000,0000 e com valor negociado a R\$ 190.000,0000 .

Histórico**Item: 1 - Manutenção de mobiliário hospitalar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.370.797/0001-35	GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 219.000,0000	R\$ 219.000,0000	15/11/2022 22:12:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas pelo período de 12 (doze) meses: Porte da empresa: ME/EPP							
00.467.916/0001-56	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 219.000,3200	R\$ 219.000,3200	15/11/2022 16:26:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas pelo período de 12 (doze) meses. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 219.000,3200	00.467.916/0001-56	16/11/2022 08:41:00:253
R\$ 219.000,0000	11.370.797/0001-35	16/11/2022 08:41:00:253
R\$ 218.900,0000	11.370.797/0001-35	16/11/2022 08:57:25:190
R\$ 215.000,0000	11.370.797/0001-35	16/11/2022 09:07:59:210

R\$ 175.200,0000

00.467.916/0001-56

16/11/2022 09:14:45:840

R\$ 195.000,0000

11.370.797/0001-35

16/11/2022 09:15:31:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	16/11/2022 08:42:46	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	16/11/2022 08:52:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2022 09:13:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	16/11/2022 09:13:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 215.000,0000 e R\$ 219.000,3200.
Encerramento	16/11/2022 09:18:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	16/11/2022 09:18:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2022 09:23:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2022 10:33:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/11/2022 10:31:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/11/2022 13:35:02	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56.
Recusa de proposta	23/11/2022 10:28:27	Recusa da proposta. Fornecedor: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 175.200,0000. Motivo: Após diligência à empresa, MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA. CNPJ nº 00.467.916/0001-56, informo: mesmo após diligência não apresentou os documentos conforme solicitado. Dessa forma a empresa deve ser desclassificada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2022 15:16:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2022 16:35:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2022 09:23:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2022 09:30:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35.
Aceite de proposta	30/11/2022 16:27:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 195.000,0000 e com valor negociado a R\$ 190.000,0000. Motivo: Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo: A empresa anexou as documentações exigida no Edital de Embasamento, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada. Negociação de valor chat.
Habilitação de fornecedor	30/11/2022 16:29:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	16/11/2022 08:41:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura

119
mef

		para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2022 08:51:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2022 08:51:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2022 08:52:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2022 09:13:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 215.000,0000 e R\$ 219.000,3200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:18:24 do dia 16/11/2022.
Sistema	16/11/2022 09:18:25	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 175.200,0000 e R\$ 195.000,0000.
Sistema	16/11/2022 09:18:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/11/2022 09:18:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/11/2022 09:19:22	Iniciaremos a etapa de negociação
Pregoeiro	16/11/2022 09:20:10	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Prezado licitante poderia reduzir sua proposta para R\$ 170.000,00?
00.467.916/0001-56	16/11/2022 09:21:59	Bom dia, já estamos no nosso melhor valor.
Pregoeiro	16/11/2022 09:23:31	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Ok, obrigada. Está aberto o prazo para envio da proposta de preços atualizada, conforme anexo 2 do edital de embasamento.
Sistema	16/11/2022 09:23:56	Senhor fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/11/2022 10:33:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	16/11/2022 11:13:30	Senhores, grato pela disputa. Enviarei a documentação da proposta para o setor técnico para análise de adequabilidade. Assim que o julgamento estiver concluído, os senhores serão avisados previamente da data para divulgação desse resultado. Solicito que acompanhem os avisos emitidos. Até breve.
Pregoeiro	17/11/2022 09:28:03	Prezados, informo que o setor técnico da Feas, verificou algumas pendências na documentação enviada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar. Para tanto abro o prazo de 02 horas para envio da diligência.
Pregoeiro	17/11/2022 09:29:47	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Solicito DILIGÊNCIA junto a empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666.
Pregoeiro	17/11/2022 09:30:51	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Após a análise dos documentos anexados por essa empresa, observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa, conforme exige o item abaixo do Edital, MAS os objetos dos atestados apresentados não são os mesmos do PE FEAS 176/2022. Pois, os objetos dos atestados apresentados diferem do objeto do PE FEAS 176/2022.
Pregoeiro	17/11/2022 09:31:42	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Que se refere a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc.) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos..
Sistema	17/11/2022 10:31:56	Senhor fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	17/11/2022 13:35:02	Senhor fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	18/11/2022 09:21:47	Informo que entrei em contato diretamente com essa licitante em 17/11 as 09:34 para notificá-la da situação.
Pregoeiro	23/11/2022 15:13:04	Para GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - Após a análise dos documentos anexados por essa empresa, observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa, conforme exige o item abaixo do Edital, MAS os objetos dos atestados apresentados não são os mesmos do PE FEAS 176/2022. Pois, os objetos dos atestados apresentados diferem do objeto do PE FEAS 176/2022.
Pregoeiro	23/11/2022 15:13:43	Para GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - Dessa maneira solicito uma DILIGÊNCIA junto a empresa GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.

Pregoeiro	23/11/2022 15:15:28	Para GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - Para tanto abro o prazo de 02 horas para envio da diligência.	
Sistema	23/11/2022 15:16:07	Senhor fornecedor GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.	
Pregoeiro	23/11/2022 15:46:38	Informo que tentei contato diretamente com essa licitante em 23/11 para notificá-la da situação, sem sucesso.	
Sistema	23/11/2022 16:35:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35, enviou o anexo para o ítem 1.	
Pregoeiro	29/11/2022 09:09:38	Para GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - Prezado Licitante poderia reduzir sua proposta para R\$ 170.000,00?	
11.370.797/0001-35	29/11/2022 09:15:40	Bom dia, podemos reduzir para R\$ 190.000,00.	
Pregoeiro	29/11/2022 09:23:15	Para GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - Ok, obrigada vou abrir o prazo para o envio da proposta atualizada.	
Sistema	29/11/2022 09:23:22	Senhor fornecedor GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.	
Sistema	29/11/2022 09:30:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35, enviou o anexo para o ítem 1.	
Pregoeiro	29/11/2022 09:56:46	Prezados, informo a conclusão da análise dos produtos pelo Setor Técnico quanto a adequabilidade das propostas.	
Pregoeiro	29/11/2022 09:57:25	Informamos que a divulgação do resultado de julgamento se dará na data de 30 de novembro de 2022 por volta das 16:20 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital de embasamento.	
Pregoeiro	30/11/2022 16:24:24	Conforme aprezado, divulgaremos o resultado de julgamento.	
Sistema	30/11/2022 16:29:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.	
Pregoeiro	30/11/2022 16:29:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/12/2022 às 12:00:00.	

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/10/2022 08:22:34	
Abertura da sessão pública	16/11/2022 08:41:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	16/11/2022 08:51:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	16/11/2022 09:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	29/11/2022 09:58:26	Previsão de reabertura: 30/11/2022 16:20:00; Informamos que a divulgação do resultado de julgamento se dará na data de 30 de novembro de 2022 por volta das 16:20 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital.
Reativação	30/11/2022 16:23:01	
Abertura do prazo	30/11/2022 16:29:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/11/2022 16:29:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/12/2022 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:32 horas do dia 01 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MIRELLE PEREIRA FONSECA
Pregoeiro Oficial

VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Equipe de Apoio

SILVIA ANDREA MIRANDA RIBEIRO
Equipe de Apoio

1240
mef

 Imprimir o
Relatório

Voltar



➤ Resultado por Fornecedor



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Pregão Nº 00176/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

11.370.797/0001-35 - GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de mobiliário hospitalar	UNIDADE	1	R\$ 219.000,3200	R\$ 190.000,0000	R\$ 190.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

Total do Fornecedor: R\$ 190.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 190.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

122
mel

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

De : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua., 16 de nov. de 2022 12:45

2 anexos

Assunto : Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

A empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa para o PE FEAS 176/2022 observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa, conforme exige o item abaixo do Edital, MAS os objetos dos atestados apresentados não são os mesmos do PE FEAS 176/2022. Pois, os objetos dos atestados apresentados diferem do objeto do PE FEAS 176/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave).

Dessa maneira solicito uma **DILIGÊNCIA** junto a empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante já forneceu **objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação**, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.

Att,

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Wiliam Kendi Arabori" <warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de novembro de 2022 10:53:37

Assunto: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Prezados,

Informo que ocorreu hoje o Pregão 176/2022, "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave)**", no portal de compras da Feas compras governamentais (www.compras.gov.br), a documentação está para análise no link abaixo, favor verificar.

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_e ntrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl =1762022&pagina=1

Caso seja necessário alguma informação complementar favor solicitar.
Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



William Kendi Arabori
Engenharia Clínica
(41) 3316-5928 | warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estadual de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS - Wiliã.png
34 KB

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex., 18 de nov. de 2022 09:24

3 anexos

Assunto : Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Para : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Informo que a Licitante não apresentou resposta a diligência.

Favor analisar os documentos da 2ª colocada.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de novembro de 2022 12:45:23

Assunto: Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Boa tarde,

A empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa para o PE FEAS 176/2022 observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa, conforme exige o item abaixo do Edital, MAS os objetos dos atestados apresentados não são os mesmos do PE FEAS 176/2022. Pois, os objetos dos atestados apresentados diferem do objeto do PE FEAS 176/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave).

Dessa maneira solicito uma **DILIGÊNCIA** junto a empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante já forneceu **objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação**, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.

Att,

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Wiliam Kendi Arabori" <warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de novembro de 2022 10:53:37

Assunto: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Prezados,

Informo que ocorreu hoje o Pregão 176/2022, "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave)**", no portal de compras da Feas compras governamentais (www.compras.gov.br), a documentação está para análise no link abaixo, favor verificar.

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_e ntrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl=1762022&pagina=1)

[Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_e ntrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl=1762022&pagina=1](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_e ntrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl=1762022&pagina=1)

Caso seja necessário alguma informação complementar favor solicitar.
Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Wiliam Kendi Arabori
Engenharia Clínica
(41) 3316-5928 | warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estadual de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
14 KB

124
mel







Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 058/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 22 de Novembro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

Referente: Pregão Eletrônico nº 176/2022 – “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave)”

Após diligência à empresa, MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA. CNPJ nº 00.467.916/0001-56, informo:

A empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA. mesmo após diligência não apresentou os documentos conforme solicitado. Dessa forma a empresa deve ser desclassificada.

Elaborado

Documento assinado digitalmente

gov.br

WILLIAM KENDI ARABORI

Data: 22/11/2022 11:42:09-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas

Aprovado

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROBERTO LIBERATO DALLAGRANNA

Data: 23/11/2022 09:52:10-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Roberto Liberato Dallagranna
CREA-PR: 75520/D
Engenharia Clínica Feas

126
mef

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

De : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg., 21 de nov. de 2022 09:01

4 anexos

Assunto : Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

A empresa GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa para o PE FEAS 176/2022 observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa, conforme exige o item abaixo do Edital, MAS os objetos dos atestados apresentados não são os mesmos do PE FEAS 176/2022. Pois, os objetos dos atestados apresentados diferem do objeto do PE FEAS 176/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave).

Dessa maneira solicito uma **DILIGÊNCIA** junto a empresa GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante já forneceu **objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação**, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.

Att,

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 18 de novembro de 2022 9:24:20

Assunto: Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Prezados,

Informo que a Licitante não apresentou resposta a diligência.
Favor analisar os documentos da 2ª colocada.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 16 de novembro de 2022 12:45:23
Assunto: Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Boa tarde,

A empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa para o PE FEAS 176/2022 observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa, conforme exige o item abaixo do Edital, MAS os objetos dos atestados apresentados não são os mesmos do PE FEAS 176/2022. Pois, os objetos dos atestados apresentados diferem do objeto do PE FEAS 176/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave). Dessa maneira solicito uma **DILIGÊNCIA** junto a empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante já forneceu **objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação**, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.

Att,

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "William Kendi Arabori" <warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 16 de novembro de 2022 10:53:37
Assunto: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Prezados,

Informo que ocorreu hoje o Pregão 176/2022, "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave)**", no portal de compras da Feas compras governamentais (www.compras.gov.br), a documentação está para análise no link abaixo, favor verificar.

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_e ntrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl =1762022&pagina=1

127
mel

Caso seja necessário alguma informação complementar favor solicitar.
Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

--



William Kendi Arabori
Engenharia Clínica
(41) 3316-5928 | warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

--



William Kendi Arabori
Engenharia Clínica
(41) 3316-5928 | warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS - Wiliã.png
34 KB

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

De : Engenharia Clínica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex., 25 de nov. de 2022 12:53

9 anexos

Assunto : Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Mirelle,

Segue memorando da Engenharia Clínica 62/2022, com análise documental do PE Feas 176/2022 " **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.**

", com **classificação** da empresa GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA .

Att,

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Engenharia Clínica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 10:58:54

Assunto: Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_e ntrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl=1762022&pagina=1)

[Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_e ntrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl=1762022&pagina=1](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_e ntrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl=1762022&pagina=1)

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Engenharia Clínica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 10:45:15

Assunto: Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Prezados,

Diligência esta disponível para consulta.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 21 de novembro de 2022 9:01:59

Assunto: Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Bom dia,

A empresa GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa para o PE FEAS 176/2022 observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa, conforme exige o item abaixo do Edital, MAS os objetos dos atestados apresentados não são os mesmos do PE FEAS 176/2022. Pois, os objetos dos atestados apresentados diferem do objeto do PE FEAS 176/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave).

Dessa maneira solicito uma **DILIGÊNCIA** junto a empresa GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante já forneceu **objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação**, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.

Att,

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 18 de novembro de 2022 9:24:20

Assunto: Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Prezados,

Informo que a Licitante não apresentou resposta a diligência.
Favor analisar os documentos da 2ª colocada.

129
mel

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de novembro de 2022 12:45:23

Assunto: Re: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Boa tarde,

A empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa para o PE FEAS 176/2022 observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa, conforme exige o item abaixo do Edital, MAS os objetos dos atestados apresentados não são os mesmos do PE FEAS 176/2022. Pois, os objetos dos atestados apresentados diferem do objeto do PE FEAS 176/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave).

Dessa maneira solicito uma **DILIGÊNCIA** junto a empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante já forneceu **objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação**, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.

Att,

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "William Kendi Arabori" <warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de novembro de 2022 10:53:37

Assunto: Análise documentos P.E 176/2022 no portal de compras da Feas compras governamentais

Prezados,

Informo que ocorreu hoje o Pregão 176/2022, "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave)**", no portal de compras da Feas compras governamentais (www.compras.gov.br), a documentação está para análise no link abaixo, favor verificar.

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1762022&co_uasg=928285&dt_e ntrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1093080&numprpXsl=1762022&pagina=1

Caso seja necessário alguma informação complementar favor solicitar.
Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



William Kendi Arabori
Engenharia Clínica
(41) 3316-5928 | warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estadual de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br



William Kendi Arabori
Engenharia Clínica
(41) 3316-5928 | warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estadual de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br



William Kendi Arabori
Engenharia Clínica
(41) 3316-5928 | warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estadual de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS - Wiliã.png
34 KB

MEMO 062-2022 da Eng^a Clínica para CPL FEAS_PE 176-2022- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio_.pdf
427 KB

MEMO 062-2022 da Eng^a Clínica para CPL FEAS_PE 176-2022- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio.doc
105 KB



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 062/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 25 de Novembro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

Referente: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Após análise das documentações exigidas no item 7. “**Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**”, informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

A empresa **GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** anexou as documentações exigida no Edital de Embasamento, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

Elaborado

Aprovado



Documento assinado digitalmente
WILLIAM KENDI ARABORI
Data: 25/11/2022 12:03:21-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas



Documento assinado digitalmente
ROBERTO LIBERATO DALLAGRANNA
Data: 25/11/2022 12:41:23-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Roberto Liberatto Dallagranna
CREA-PR: 75520/D
Engenharia Clínica Feas



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo Nº 274/2022. Pregão Eletrônico Nº 176/2022.

GMT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 11.370.797/0001-35
End: RUA RAGGI IZAR, 375 BAIRRO VILA HAUER CURITIBA – PR
CEP: 81.630-140
Inscrição Estadual : 90843501-06 - OPTANTE PELO SIMPLES (x)
Telefone: (41) 99621-3136- e-mail: licitacaogmt18@gmail.com
Representante: Enrique Eusebio Novoa Martinez Filho
R.G. 4790937 MT/PR – CPF. 054.581.349-23
Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1525- Conta-corrente: 4167-1 op 013

ITEM	QTD. HRS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	80	FRESA CONVENCIONAL	R\$ 162,50	R\$ 13.000,00
02	260	TORNO CONVENCIONAL	R\$ 192,31	R\$ 50.000,00
03	48	MANUTENÇÃO TECNICO MECANICA	R\$ 187,50	R\$ 9.000,00
04	8	SOLDA EM CAMPO MAQUINA + SOLDADOR TECNICO	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
05	16	SOLDA EM CAMPO	R\$ 312,50	R\$ 5000,00
06	312	SOLDA EM AÇO INOX ALUMINIO INTERNO	R\$ 352,56	R\$ 110.000,00
VALOT TOTAL DA PROPOSTA: CENTO E NOVENTA MIL REAIS.				R\$ 190.000,00

Refere-se a prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

A presente Proposta é válida por 60 (sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a



PROPOSTA DE PREÇOS

execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Declaramos, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil.

Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Dados: 2022.11.29 09:30:32
-03'00'

ENRIQUE EUSEBIO NOVOA MARTINEZ FILHO.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.370.797/0001-35 DUNS®: 939219166
Razão Social: GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia: GMT SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento ✓

II - Habilitação Jurídica ✓

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2022 ✓
FGTS	Validade:	28/12/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/05/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/02/2023 ✓
Receita Municipal	Validade:	08/12/2022 ✓

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022 ✓

Emitido em: 29/11/2022 08:58

CPF: 029.561.299-10 Nome: MIRELLE PEREIRA FONSECA

Ass: _____

1 de 1



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa GMT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 11.370.797/0001-35, estabelecida na Rua Raggi Izar nº 375, Hauer, Curitiba, Pr, CEP: 81.630-140, nos fornecimentos a nós efetuados, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados. Demonstrando competência e capacidade técnica adequadas, dando comprimento às normas de segurança e legislação em vigor aplicável, bem como os prazos estabelecidos.

Objeto Contratual:

-Serviço de instalação com fornecimento de material:

Instalação elétrica

Pinturas

Mão de Obra

Soldas

Manutenção Técnico Mecânica

Fresa, Torno

Gradil

Desta forma recomendamos essa empresa como uma prestadora de serviços de elevado conceito técnico e excelente pontualidade.

Curitiba, 12 de Outubro de 2021.

Cleberson Hipolito Sirso, Diretor comercial STEZZEN ENGENHARIA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, CNPJ 42.876.226/0001-09, Inscrição Estadual: 90913961-97, R. José Mulaski Gerbert, 803- Tatuquara – Curitiba – PR Cep 81.480-327.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.370.797/0001-35 DUNS®: 939219166
Razão Social: GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia: GMT SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 054.581.349-23 Participação Societária: 100,00%
Nome: ENRIQUE EUSEBIO NOVOA MARTINEZ FILHO
Número do Documento: 4790937 Órgão Expedidor: iimt
Data de Expedição: 21/07/2020 Data de Nascimento: 10/08/1986
Filiação Materna: ELIANA MARIA DE CAMARGO NOVOA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 066.763.929-25
Nome: KETLYN DANIELI MIJOLARO ZAGO MARTINEZ
Carteira de Identidade: 96433867 Órgão Expedidor: ssp/pr
Data de Expedição: 20/10/2010

CEP: 81.810-160
Endereço: RUA EDMUNDO DE AMICIS, 84 - XAXIM
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 97222051
E-mail: enrique@gmtsolucoes.com.br

136
mlp



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2022 às 09:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 054.581.349-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6385.F4DE.0D5B.3358 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2022 09:01:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **11.370.797/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

137
mef

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

138
meh**Pregão/Concorrência Eletrônica**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00176/2022

Às 13:59 horas do dia 01 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00176/2022, referente ao Processo nº 274/2022, o Pregoeiro, Sr(a) MIRELLE PEREIRA FONSECA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

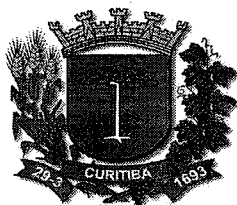
Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Manutenção de mobiliário hospitalar**Descrição Complementar:** Manutenção de mobiliário hospitalar**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 219.000,3200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 195.000,0000 , com valor negociado a R\$ 190.000,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/12/2022 13:59:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 11.370.797/0001-35, Melhor lance: R\$ 195.000,0000, Valor Negociado: R\$ 190.000,0000

OK

Fim do documento



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

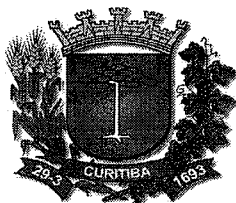
Pregão Eletrônico nº 176/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Introdução: o compras.gov.br.

Trata-se de pregão realizado pela Feas na plataforma de compras públicas disponibilizada pelo Governo Federal (www.compras.gov.br). Essa plataforma é a mais utilizada no território nacional para compras públicas: consiste na mais avançada plataforma do ponto de vista do acompanhamento das inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais; bem como, é a plataforma que o próprio Tribunal de Contas do Paraná utiliza em seus pregões e **recomenda** seu uso a seus jurisdicionados¹. Ademais, a plataforma é totalmente gratuita para a Feas e para os licitantes. Todos estes tópicos foram levados em conta quando da escolha da

¹ https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjTspfB6_j3AhXNupUCHSoBA20QFnoECAMOAQ&url=https%3A%2F%2Fwww1.tce.pr.gov.br%2Fnoticias%2Ftce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-presencial%2F7688%2FN&usg=AOvVaw0xbzkeCEG5QfzNe6Rl48Ki



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

plataforma de compras em questão para a realização das licitações da Feas: gratuidade, número de licitantes cadastrados – o que gera economicidade, recomendação do TCE/PR para seu uso, bem como avançado acompanhamento das inovações legais, doutrinárias e jurisprudenciais.

Não obstante, o decreto municipal que regulamenta o pregão eletrônico em Curitiba é do ano de 2003 e certamente – dado justamente esse lapso entre avanço tecnológico *versus* legislação com quase vinte anos – geraria alguns tensionamentos².

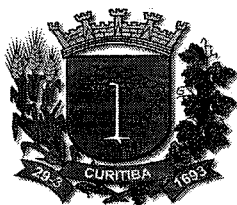
Não obstante, como demonstraremos abaixo, todos os requisitos constantes nesse decreto municipal 1.235/2003 foram respeitados. Ainda assim, cremos que tal tensionamento seria – e foi – resolvido com uma simples questão: a vinculação ao instrumento convocatório: o edital da Feas foi preparado com base nas orientações da AGU, da PGM e do próprio TCE. Portanto, claramente anuncia-se que a Feas não realiza neste certame nada extraordinário ou incomum, muito pelo contrário, está alinhada aos mais avançados e respeitados órgãos nacionais, no que diz respeito a compras públicas por meio de pregão eletrônico. Ademais, o próprio edital ao mencionar os referidos decretos municipais, já adianta sua posição: “naquilo que lhes for compatível”. Ou seja, o edital de embasamento, ao se fazer lei entre as partes, preenche e sana esta possível tensão.

Relatório.

Em 19/10 a Ajur/Feas emitiu o parecer 486/22 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 74-76)³: opinou pela legalidade do intento do ponto de vista jurídico-formal.

² Esse tensionamento, de certa forma, sempre foi vivenciado pela Feas, que optou por utilizar a plataforma Publinexo desde 2012/13. Plataforma essa, que já possuía significativas diferenças para com o referido decreto municipal.

³ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VI.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Em 21/10 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 78).

Em 31/10 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de dez dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 16/11 (fl. 79-80).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 81-116v⁴.

Não houve questionamentos ao edital, de sorte que no dia marcado deu-se a abertura da sessão pública. A ata da sessão encontra-se, em sua totalidade, às folhas 119-120. A documentação de proposta e habilitação foi enviada via plataforma pelas empresas e avaliada pela Feas⁵.

A partir da documentação anexada pelas empresas, o setor técnico da Feas realizou e análise do item e constatou a adequabilidade da proposta (fls. 122-132v)⁶.

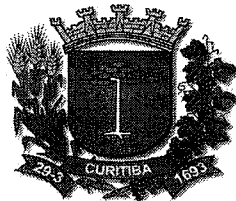
Após a análise das propostas, passamos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 133-137)⁷.

⁴ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VII.

⁵ Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta no portal comprasnet.gov.br, no seguinte link: http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=928285&numprp=712022&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=712022&f_codUasg=928285&f_tpPregao=E&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=

⁶ Dessa forma, obedecemos peremptória e seguramente o decreto municipal 1235/2005, art. 34, *caput*, e seu inciso IX. Assim o é, pelo simples fato do pregão eletrônico ser híbrido: ele se dá em papel, mas também e privilegiadamente *eletronicamente*. Ou seja, se nosso decreto municipal faz menção a processo, por óbvio, já que o próprio nome “pregão eletrônico” diz, aquilo que ocorre na sessão eletrônica é parte indissociável deste mesmo processo e, estando na rede mundial de computadores, faz parte do processo em si. Ou seja, nosso ponto é simples: o processo do pregão eletrônico é duplo: a Feas ainda utiliza o papel, entretanto, o núcleo, a essência, a própria natureza do pregão eletrônico leva à conclusão de que, aquilo que ocorre na sessão pública de disputa, e está salvo *ad eternum* na rede mundial de computadores, já faz parte do processo e está documentado; portanto, obedece à legislação municipal.

⁷ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, IX.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

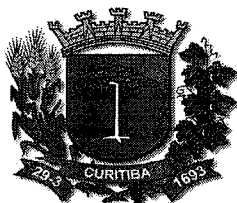
Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 30/11 conforme informado no chat da sessão (fls. 119v)⁸. Importante salientar que o sistema compras.gov.br envia um e-mail a todos os participantes informando a data de reabertura da sessão pública em que ocorrerá a divulgação do resultado de julgamento.

E no dia marcado divulgamos o resultado de julgamento do certame, informando motivadamente no sistema cada decisão tomada: este resultado está disponível nos campos “eventos do item” e “eventos do pregão” na ata da sessão. Um importante parêntese aqui: o sistema compras.gov.br não possui campo para anexação de documentos para além do edital de embasamento. Dessa forma, não é possível anexar uma ata de resultado ou um edital de resultado. **Entretanto salientamos que, se não é possível pela forma, é sim possível pelo conteúdo.** Vejamos.

Ora, a ata de resultado nada mais é do que a descrição detalhada do julgamento de cada item. **E isso está clara e perfeitamente disponível na ata da sessão:** ali constam individualmente as (des)classificações de propostas e habilitações e inabilitações. Reforcemos: todo o conteúdo da ata de resultado de julgamento está disponível na ata da sessão pública do pregão.

Exatamente o mesmo ocorre com o edital de resultado de julgamento. Esse documento nada mais é do que a informação das empresas e respectivos itens vencidos. Tais informações encontram-se detalhadamente às folhas 121.

⁸ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 27, § 8º.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Dessa forma, forçoso se concluir que obedecemos integralmente ao decreto municipal 1235/2005, art. 30, § 6º. Em uma palavra: todas as informações sobre o julgamento das propostas, das habilitações, da análise de amostras, entre outros, enfim, **todas as informações acerca do julgamento estão clara e precisamente disponíveis à ampla e irrestrita consulta.**

Uma última informação acerca do edital de resultado: não há na legislação municipal a obrigação de que o resultado do pregão eletrônico seja publicado em Diário Oficial. Frisemos: os órgãos municipais são desobrigados pela legislação a publicar em DOM o resultado do certame, mas sim, somente nas respectivas plataformas de disputa. E isso foi realizado nesse certame: as licitantes foram avisadas antecipadamente da divulgação do resultado de julgamento e no dia aprazado tal resultado foi publicado.

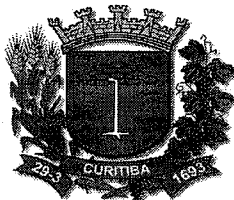
Prossigamos

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 30/11 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 01/12⁹. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 138) no dia 01/12 o item deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 01 serviço licitado; 01 serviço adjudicado; 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto, conforme detalhamento abaixo:

⁹ Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento. Tal prazo foi devidamente registrado no sistema



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassa dos	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor economia de	Percentual de economia
R\$ 219.000,32	R\$ 0,00	R\$ 219.000,32	R\$ 190.000,00	R\$ 29.000,32	13,24%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas, seja a publicidade, seja o interregno para recebimento de propostas e sessão de lances, seja a vinculação ao instrumento convocatório, seja a previsibilidade das ações e a isonomia. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, ou melhor, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de vinte e nove mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRELLE PEREIRA FONSECA
Data: 01/12/2022 14:36:22-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Protocolo: P.A. nº 274/2022
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 546/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares, tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave e etc, e utensílios e instrumentos clínico-cirúrgicos, tais como papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave, destinado a suprir as necessidades das unidades sob gestão da FEAS, conforme termo de referência de fls. 04/11.

À fl. 80 consta aviso de licitação do processo publicada em DOM.

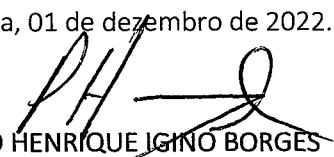
Às fls. 81/116 v. consta edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 118/120 v. consta a ata de realização do pregão; à fl.121 consta o resultado por fornecedor; às fls. 122/137 v. constam documentos relacionados a habilitações ou inhabilitações de empresa; à fl. 138 consta o Termo de Adjudicação do Pregão; às fls. 139/141 v. o Relatório de Adjudicação e Homologação, o qual aponta que de um item licitado, um item adjudicado, resultando em 100% (cem por cento) de sucesso nas aquisições

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo, portanto, que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 176/2022.

É o parecer.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Informação

I – Informo que o Parecer Jurídico nº 546/2022 – Ajur/Feas foi recebido por esta comissão em 02/12/2022.

II – Encaminha-se ao Controle Interno para análise.

Curitiba, 02 de dezembro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira



Memorando nº 354/2022 – CONTROLE INTERNO

13/12/2022.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 13/12/2022

Ass.: mtlonseca

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 274/2022 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Juntou-se a Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Juntou-se a Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Juntou-se a Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Juntou-se a Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta do contrato, contemplando, dentre outras, cláusula de reajuste contratual e de LGPD;
- e) Juntou-se a Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – através da Portaria nº 064/2022 publicada no DOM nº 152 de 10/08/2022;
- h) Houve a elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Juntou-se a Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 31/10 a 16/11/2022;
- j) Não houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, motivo o qual se manteve as datas de abertura de proposta e de fase de lances como anteriormente publicado;
- k) Juntou-se a informação de que a documentação de classificação da proposta solicitada no termo de referência fora disponibilizada eletronicamente para análise do setor técnico, sem a inclusão de sua impressão nos autos, por opção do Pregoeiro Responsável e equipe de apoio;
- l) Não houve solicitação e análise de amostras;
- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- n) Juntou-se a ata/edital de resultado de julgamento emitida pelo Pregoeiro (após a realização da classificação e habilitação) junto ao site de compras/licitações da Feas, qual seja, Compras.gov, contemplando a disponibilização da publicação

deste último no site da Feas, atendendo assim, ao disposto no art. 30, §6º, Decreto Municipal 1235/2003. Ainda, houve comunicação prévia aos interessados via chat do sistema Compras.gov da data prevista para emissão do resultado do processo;

o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;

p) Emitiu-se o Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 546/2022-AJUR/FEAS;

q) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos; bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que, a demanda atende ao disposto na legislação supracitada e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária).

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco

Gerente de Controladoria Feas

145
mel

ANEXO I

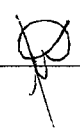
CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	274/2022	18/10/2022	01 a 143
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	176/2022	31/10/2022	79
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares e utensílios e instrumentais clínico-cirurgicos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 meses		
VALOR ESTIMADO	R\$ 219.000,32	13/10/2022	20
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	18/10/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	18/10/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberato Dalagranha e Wllam Kendi Arabori	18/10/2022	1
Fiscais	Não houve		
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	18/10/2022	2
ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	18/10/2022	3
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	18/10/2022	3
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	11/04/2022	04 a 11
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	13/10/2022	20
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	13/10/2022	20
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	09/09/2022	21 e 22
PROPOSTAS	Juntado aos autos		23 a 34
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 064/2022 - DOM nº 152	10/08/2022	35
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Mirele Pereira Fonseca	31/10/2022	81 verso
EQUIPE DE APOIO	Verdiane de Paula Macedo Sotto Maior e Silvia Andrea Miranda Ribeiro		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		38 a 73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL	Minuta de contrato		12 a 19
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Juntado aos autos		Clausula 8ª
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Juntado aos autos		Clausula 18ª
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	18/10/2022	36
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 486/2022 - Aprovação	19/10/2022	74 a 77
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Aprovação	21/10/2022	78
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	31/10/2022	81 a 116
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço global - item 10.2 e 10.10	31/10/2022	87 e 88
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 206	31/10/2022	79 e 80
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não se aplica		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		

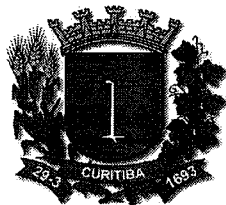
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Não houve		
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Não houve		
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não se aplica		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	16/11/2022	118 a 120
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=928285&modprp=5&numprp=1762022			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Atestado de capacidade técnica		04 a 11
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): GMT Soluções Industriais Ltda		118 a 120, 122 a 125, 126 a 132
	Empresa(s) desclassificada(s): MAJ LAB Comercio e Manutenção de Equipamentos de Laboratório Ltda		
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve		
	Amostra(s) desclassificada(s): Não houve		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: GMT Soluções Industriais Ltda			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Juntado aos autos	29/11/2022	137
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça			
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	29/11/2022	135 e 136
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Scaf	29/11/2022	133
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		134
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
EMISSION DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Via chat	29/11/2022	119 verso
ATA/EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos		118 a 120
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO, contemplando a lista de vencedores	Juntado aos autos		121
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAÇÕES	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAÇÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO/PUBLICIDADE DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
PUBLICIDADE DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		

146
mof

ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	01/12/2022	138 a 141
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 546/2022- Aprovação	01/12/2022	142
HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões		
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO			
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA (até)			

CONCLUSÕES		
INÍCIO DO PROCESSO	18/10/2022	
PARECER CONTROLE INTERNO	13/12/2022	
PRAZO TOTAL	56	
VALOR INICIAL	R\$ 219.000,32	
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$0,00	
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 190.000,00	
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 29.000,32	13%
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ()	





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo de homologação

Ao Pregoeiro – Feas.

Ref.: Processo Administrativo nº: 274/2022.

Pregão Eletrônico nº: 176/2022.

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 546/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 176/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

11.370.797/0001-35 - GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Total do Fornecedor: R\$ 190.000,0000

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 176/2022 – R\$ 190.000,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.



Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



CURITIBA

Nº 236 - ANO XI

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de dezembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 274/2022.

Pregão Eletrônico nº: 176/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 546/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 176/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:", conforme ata de julgamento em favor das empresas:

0670.797/0001-35 - GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Total do Fornecedor: R\$ 190.000,0000

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 176/2022 – R\$ 190.000,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de dezembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 00334/2022

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, para aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo e software para o adequado funcionamento do estúdio da Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Curitiba, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta da

149
mlp

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Assinatura contratual Feas**De :** Ana Paula <licitacaogmt18@gmail.com>

sex., 16 de dez. de 2022 15:30

Assunto : Re: Assinatura contratual Feas

2 anexos

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde,

Segue contrato assinado;

Att.

Em sex., 16 de dez. de 2022 às 11:42, Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Segue contrato 105/2022 Feas, referente a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, pelo período de doze meses", para recolhimento de assinaturas.

Solicito que **confirmem o recebimento** respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível.

Caso possuam assinatura digital, esta poderá ser usada.

O endereço para envio é: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

A/C de Mirelle Pereira Fonseca - Setor de Licitações.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

--

Ana Paula Pinheiro
GMT SOLUÇÕES
Assistente de Licitação
(41) 99781-9453 whats.



14 - Contrato.pdf

604 KB



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº 105/2022-FEAS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **GMT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretor Administrativo Financeiro **Olavo Gasparin**, CPF/MF n.º 477.837.539-49, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **GMT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.370.797/0001-35, com sede na Rua Raggi Izar, 375, Bairro Hauer, Curitiba PR, neste ato representada pelo **Sr. Enrique Eusébio Novoa Martinez Filho**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF nº 054.581.349-23, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 274/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 176/2022 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Data: 2022.12.16 13:29:45 -03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeas@feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

Os serviços contratados serão prestados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, Centro Médico Comunitário Bairro Novo e UPA CIC, nos locais a serem determinados pelo responsável de cada uma das unidades, nas quantidades estipuladas neste Termo de Referência.

Para fins de esclarecimento, os endereços das unidades são:

a. A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara; Rua R. Carlos Klemetz, 1883 – Fazendinha, Curitiba – PR – UPA Fazendinha e Rua Professora Maria de Assunção, 2590 - Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923
Assinatura de Enrike Eusebio
Enrike Eusebio
Martinez Filho 05458134923
Data: 2017.12.16 15:25:57
-05'07



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

I. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A **CONTRATADA** efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em laboratório especializado da **CONTRATADA** e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos serviços de manutenção corretiva, pelo período, não

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO: 05458134923 - 03/20
Assinado eletronicamente por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO: 05458134923
Data: 2022.11.10 15:27:19



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

II. A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

III. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.

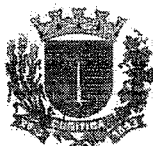
IV. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;

V. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923
Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Dados: 2022.12.16 15:27:31
-03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- IV. Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- V. Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- VI. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- VIII. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- IX. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- X. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- XI. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- XII. Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- XIII. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Data: 2022.12.16 15:27:33 -07'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- XIV. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- XV. Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- XVI. Ministrir treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- XVII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- XVIII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XIX. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- XX. Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- XXI. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- XXII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Data: 2022.12.16 15:27:45 -0100



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- VI. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ 190.00,00 (cento e noventa mil reais) observando-se para cada entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	QTS HORAS	MÉDIA DOS VALORES	
			VALOR DA HORA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	VALOR TOTAL
219724	Fresa Convencional	80	R\$162,50	R\$13.000,00
219720	Torno Convencional	260	R\$192,31	R\$50.000,00
219725	Manutenção Técnico Mecânica	48	R\$187,50	R\$9.000,00
219723	Solda em Campo máquina + Soldador Técnico	8	R\$375,00	R\$3.000,00
219722	Solda em Campo	16	R\$312,50	R\$5.000,00
219721	Solda em Aço Inox Alumínio Interno	312	R\$352,56	R\$110.000,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$190.000,00	

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTÍNEZ
FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTÍNEZ FILHO:05458134923
Dados: 2022.12.16 15:27:58 -03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Data: 2022.11.16 15:28:11
+03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923
Assinado eletronicamente por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Data: 2022.12.16 15:28:23 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%.
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:0545813492
3

Assinado eletronicamente
por ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:0545813492
Data: 2022.12.16 15:28:35
-03'00"



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:0545813492
3

Assinado de forma digital
por ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:0545813492
Data: 2022.12.16 15:28:47
+01'00'

11



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721

contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Data: 2022.12.16 15:29:00 -03:00



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

acordo com a legislação em vigor;

e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da **CONTRATANTE**. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Dados: 2022.12.16 15:29:12 -03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721

contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

ENRIQUE EUSEBIO
NOVOA MARTINEZ
FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA
MARTINEZ FILHO:05458134923
Dados: 2022.12.16 15:29:25
+03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA MARTINEZ
FILHO: 05458134923
Assessor Jurídico
ENRIQUE EUSEBIO NOVOA MARTINEZ FILHO: 05458134923
Dados: 2022.12.16 15:29:40 - 03'00"

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral - Feas

Ordenador de Despesas

Olavo Gasparin

Diretor Administrativo-Financeiro Feas

GMT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATADA

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico - Feas

William Cesar Batista

1ª Testemunha

057 683.759-88

Matheus

2ª Testemunha

029.561.299-10



CURITIBA

Nº 239 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2022 – 38.001.08.243.0001-6003.339037.0.1.001 5-0;

2022 – 38.001.08.244.0001-2017.339037.0.1.001 5-0 e

2022 – 38.001.08.244.0001-2230.339037.0.1.001 5-0.

Fundação de Ação Social, 20 de dezembro de 2022.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 173

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 105/2022).

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa GMT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 105/2022, contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção técnica mecânica, fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio, para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares (tais como hampers, suportes de soro, carrinhos de carga de autoclave etc) e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos (tais como: papagaios, comadres, caixas/containers de instrumentais, cestos de autoclave), para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 19/12/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 190.000,00



CURITIBA

Nº 239 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 274/2022.

Pregão Eletrônico nº 176/2022.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de dezembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 81

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 130, de 01 de maio de 2022,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2022 – Contrato nº 025/2021 – 1ª Alteração Contratual

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP

Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo:

I – Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2023, o Contrato nº 025/2021, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em medicina do trabalho, saúde ocupacional, segurança do trabalho e terapias integrativas, para elaboração, coordenação, implementação e execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba, conforme previsão constante na Cláusula Segunda, item 2.2 do contrato primitivo, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Fica reajustado, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, em 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento) o valor contratual, com base no índice IPCA-IBGE acumulado 12 meses referência outubro de 2022, com base na data da proposta apresentada – 18/10/2021.

Valor: R\$ 789.503,42 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

01.001.01.031.0008.2.203 - Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PALÁCIO RIO BRANCO, 20 de dezembro de 2022.

Fabiano Cavaleiro Petroski : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 82

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

